



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003641-94.2018.4.03.8002 – SEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, pelo regime de empreitada por preço unitário nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **14h00 do dia 10.12.2018**.

A abertura das propostas será realizada às **14h00 do dia 10.12.2018**.

O início da disputa de preços ocorrerá às **14h30 do dia 10.12.2018**.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Relação de Documentos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO VI - Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus – Resolução nº 147/2011 – CJF.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças novas, em um elevador Otis (420 kg); duas plataformas elevatórias Rigna (250 kg); e dois elevadores Atlas-Schindler (675 kg), com fornecimento de mão de obra técnica, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica “www.licitacoes-e.com.br” ou www.trf3.jus.br, opção “acesso identificado”.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para compras_ms@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail, telefone e fax para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter a chave de acesso e senha.

3.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

3.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITAÇÕES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

3.1.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.8. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.6.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

4.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial de acordo com o modelo constante no Anexo II, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O licitante deverá PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, os seguintes itens:

a) No campo “Valor Total do Lote”, informar o **PREÇO MENSAL DO LOTE, considerando todos os itens e respectivas quantidades**, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger **todas** as

despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **peças, impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.**

6.2. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo (Anexo II), pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

6.2.3. prazo para entrega do objeto da contratação: de acordo com o Termo de Referência;

6.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital, implicará desclassificação da "Proposta Comercial" do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Os lances serão ofertados sobre o **preço mensal**.

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.1 Transcorrido o acréscimo de tempo extra, o sistema identificará a existência da situação de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, informando o nome da empresa. O Pregoeiro convocará o licitante em situação de empate que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da empresa convocada, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando o chamado automaticamente. Não havendo mais nenhuma empresa, o Pregoeiro encerrará a disputa do lote, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.2 O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

7.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

7.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail compras_ms@trf3.jus.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

8.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

8.2. A empresa não cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo III - Relação de Documentos de Habilitação.

8.3. A empresa já cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, com o Certificado de Registro Cadastral – **CRC** dentro da validade, ou cadastrada no **SICAF**, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - **CRC** ou utilizar o **SICAF** e apresentar os documentos exigidos no **Anexo III - Relação de Documentos de Habilitação** não integrantes dos respectivos cadastros.

8.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos subitens 2.1 a 2.4, exceto o 2.2.2, do Anexo III – Relação de documentos de habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

8.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

8.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

8.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

8.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.
- 2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.
- 3) Para as certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.2. A adjudicação do objeto será **por lote**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

11.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

11.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 18 deste Edital).

11.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Regional – NUAR, de Dourados, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12. DOS LOCAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os locais e prazo de execução do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 23 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

14.1.1 - Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93. Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

15.2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

15.2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

15.3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 14:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

16.2. Os prazos estabelecidos neste item serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

16.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 007/05, do Conselho Nacional de Justiça.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

18.5. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

18.5.1. Descontado do valor da garantia prestada, quando houver;

18.5.2. Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

18.5.3. Pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou cobrado judicialmente.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

19.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20. DOS RECURSOS

20.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

20.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, nos moldes do subitem 19.1.1.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

21.3. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

21.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4165358/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES**

SUMÁRIO

1. **OBJETO**
2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
3. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
4. **PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**
6. **DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**
7. **VISTORIA**
8. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ACEITABILIDADE DE
PREÇOS / REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
9. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
11. **REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
12. **ADJUDICAÇÃO**
13. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
14. **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
15. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**
16. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**
17. **PRAZOS**
18. **LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**
19. **ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO**
20. **SANÇÕES**
21. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

22. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (se o caso)**
23. **RECEBIMENTO DO OBJETO**
24. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
25. **FORMA DE FATURAMENTO**
26. **FORMA DE PAGAMENTO**
27. **REAJUSTE DE PREÇOS**
28. **ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**
29. **EQUIPE DE APOIO**

1. OBJETO

Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças novas, em um elevador Otis (420 kg); duas plataformas elevatórias Rigna (250 kg); e dois elevadores Atlas-Schindler (675 kg), com fornecimento de mão de obra técnica, pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da Lei.

LOCAL:

1. LOTE 1 - FÓRUM FEDERAL DE DOURADOS

End.: Rua Ponta Porã, 1875 – Jardim América – Dourados - MS

Fone: (67) 3422-9804 / **Fax:** (67) 3222-9030 - CEP: 79.824-130

Contato / Responsável Administrativo: Guilherme Felipe Breetz Rodovalho

E-mail: guirodov@trf3.jus.br

2. LOTE 2 - FÓRUM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

End.: Rua 14 de Julho, 356 Vila Glória – Campo Grande – MS

Fone: (67) 3382-2564 / **Fax:** (67) 3382-2561 – CEP: 79.004-390

Contato / Responsável Administrativo: Rosane Ricartes Guimarães

E-mail: rricarte@trf3.jus.br

3. LOTE 3 - FÓRUM FEDERAL DE PONTA PORÃ

End.: Rua Baltazar Saldanha, 1917 Jardim Ipanema – Ponta Porã – MS

Fone: (67) 3431-1336 / **Fax:** (67) 3431-0811 – CEP: 79.904-204

Contato / Responsável Administrativo: Luiz Fernando Amorim de Azevedo

E-mail: lfazeved@trf3.jus.br

4. LOTE 4 - FÓRUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS-MS

End.: Avenida Antônio Trajano dos Santos, 852, Centro, Praça Getúlio Vargas, Três Lagoas-MS, CEP 79601-002.

Fone: (67) 3521-0645/3521-9777

Contato / Responsável Administrativo: Cristina Aparecida Bruciano Grant

E-mail: cgrant@trf3.jus.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (JFMS) é órgão da administração direta federal. Sua plena capacidade de funcionamento depende de que sua infraestrutura física seja garantida por atividade de manutenção predial continuada preventiva e corretiva.

Os serviços de monitoramento e de manutenção periódicos e emergenciais demandam profissionais e equipamentos especializados cujas atividades não pertencem ao âmbito das atividades fim do órgão contratante, devendo ser executadas, preferencialmente, de maneira indireta, como preconiza o artigo 1º do decreto 2.271/1997.

O perfeito funcionamento dos elevadores é indispensável para a garantia da acessibilidade, nos prédios da Justiça Federal. Ademais, não existe contrato de manutenção de elevadores vigente nesta Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, sendo assim, a contratação se faz necessária diante das seguintes necessidades: manutenção dos equipamentos para colocá-los em operação com segurança, de sinalizar os locais de suas instalações para que os elevadores sejam operados de maneira correta; e de tomar as medidas preventivas necessárias para a conservação e permanência dos equipamentos em perfeito funcionamento.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Qual a forma de contratação?

() Dispensa () Inexigibilidade (X) Licitação

3.2. Modalidade da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO.

Justificativa

O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço comum, ante a possibilidade de definição objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 1º, §1º, do Decreto nº 5.540/05.

O ACÓRDÃO Nº 841/2010 – TCU – Plenário – Voto – “3. Assim, na linha do entendimento do Tribunal, uma vez devidamente caracterizado pelo gestor o serviço de engenharia que seja comum, há que se utilizar o pregão, um instrumento de eficácia para a Administração Pública, capaz de propiciar a ampliação da concorrência e, portanto, o recebimento de melhores ofertas”.

A jurisprudência do TCU, amparada na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, admite a realização de pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, ou seja, aqueles serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Acórdãos nºs 817/2005 e 1.329/2006, ambos do Plenário, e Acórdão nº 186/2007 – 1ª Câmara, entre outros). (TCU, Acórdão nº 2.482/2007, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 28.11.2007).

a) A licitação será compartilhada?

Não Sim

b) Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não Sim

c) Haverá órgãos participantes do Registro de Preços?

Não Sim

3.3. Tipo de Licitação

Menor preço Técnica e preço Melhor técnica

3.4. O objeto requer a aplicação de direito de preferência?

Não

Sim

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

Sim Não

Justificativa: a vedação à participação de consórcios tem por finalidade ampliar a competitividade, impedindo que empresas concorrentes celebrem acordos que prejudiquem a competição.

4.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?

Sim Não

4.3. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte?

Sim Não

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os serviços envolvidos na contratação são: manutenção periódica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, com características e especificações técnicas equivalentes às originais dos equipamentos, dos elevadores instalados nos Prédios das Subseções de Dourados, Ponta Porã, Três Lagoas e Juizado Especial Federal de Campo Grande, todos de MS, bem como a sinalização para sua adequada utilização.

5.1. CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES

5.1.1. Lote 1 - Fórum Federal de Dourados – Elevador Marca OTIS

MARCA / MODELO	Qtd. de Elevador	Data de	Vencimento	Capacidade		Veloc.
		Instalação	da Garantia	Kg.	Pessoas	m/seg.
OTIS – MRL	1	17/11/2006	16/11/2007	420	6	60,0
Abertura de Portas - Cabina	Tensão	Sistema de Acionamento	Frequência	N.º Paradas	Percurso mm	Potência Motor
Tipo automática - Lateral – 900 mm	220 V	Elétrico	60 Hz	2	3.000	05 CV

5.1.2. – Lote 2 - Fórum do Juizado Especial Federal de Campo Grande – Plataforma Marca RIGNA

MARCA / MODELO	Qtd. de Plataforma Vertical	Início da	Término da	Capacidade		Veloc.
		Garantia	Garantia	Kg.	Pessoas	(m/min.)
Rigna/Verona	01	00/00/0000	00/00/0000	250	3	9
Abertura de Portas – Cabina	Tensão	Sistema de Acionamento Comando	Frequência	N.º Paradas	Percurso (m)	Potência Motor
Manual Tipo Eixo Vertical - Lateral –	220 V 3 Fases	Hidráulico	60 Hz	02	3	2,5 HP

900 mm						
--------	--	--	--	--	--	--

5.1.3. – Lote 3 - Fórum Federal de Ponta Porã – Plataforma Marca RIGNA

MARCA / MODELO	Qtd. de Plataforma Vertical	Início da	Término da	Capacidade		Veloc.
		Garantia	Garantia	Kg.	Pessoas	(m/min.)
Rigna/Verona	01	00/00/0000	00/00/0000	250	3	9
Abertura de Portas – Cabina	Tensão	Sistema de Acionamento Comando	Frequência	N.º Paradas	Percurso (m)	Potência Motor
Manual Tipo Eixo Vertical - Lateral – 900 mm	220 V 3 Fases	Hidráulico	60 Hz	02	3	2,5 HP

5.1.4. – Lote 4 - Fórum Federal de Três Lagoas – Marca ATLAS SCHINDLER

MARCA / MODELO	Qtd. de Elevador	Ano de	Tipo	Capacidade		Veloc.
		Fabricação	de Máquina	Kg.	Pessoas	m/seg.
ATLAS SCHINDLER	2	2011	Sem Engrenagem, Acionamento VVVF	675	9	1,0
<u>Abertura de Portas – Cabina</u>	<u>Tensão</u>	<u>Sistema de Acionamento</u>	<u>Frequência</u>	<u>N.º Paradas</u>	<u>Tipo de Controle</u>	
Tipo Automática - Lateral	220 V	Eletroeletrônico	60 Hz	3	Microproc. Bionic V	

5.2 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.2.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Na manutenção preventiva, a empresa CONTRATADA deverá providenciar vistoria de todos os itens de segurança, de comando e controle do equipamento por técnicos adequadamente habilitados nas modalidades necessárias (eletrotécnica, eletrônica e eletromecânica ou equivalentes da legislação profissional do sistema CONFEA/CREA) e devidamente capacitados nas tecnologias (tecnologia eletromecânica, tecnologia eletroeletrônica analógica e digital, tecnologia eletroeletrônica analógica com lógica de relés; tecnologia mecânica e em normas e práticas de segurança) necessárias para a efetiva manutenção de todo o sistema dos elevadores (equipamentos e infraestrutura elétrica e mecânica) devendo realizar, entre outros serviços, o que segue:

5.2.2 AÇÕES MENSAIS

Mensalmente verificar e, se necessário, ajustar, corrigir, substituir, reparar e/ou providenciar:

5.2.2.1 As correções das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas;

5.2.2.2 Os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;

5.2.2.3 Fixações estruturais e funcionais dos equipamentos e entre eles e os respectivos edifícios onde se encontram instalados.

5.2.2.4 Medir a tensão elétrica dos cabos condutores dos alimentadores elétricos dos elevadores, mantendo o equilíbrio entre as fases do sistema de ligação trifásico;

5.2.2.5 Testar intercomunicador / interfone e sistema de alarme;

5.2.2.6 As sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas;

5.2.2.7 As portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário;

5.2.2.8 As lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos, e lâmpadas sobre cabines;

5.2.2.9 Todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras;

5.2.2.10 Sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador;

5.2.2.11 Os exaustores nas casas das máquinas;

5.2.2.12 Motores CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras:

a) Fazer remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;

b) Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;

c) Fazer remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;

d) Verificar vazamentos e o nível do óleo, completando-o, se necessário;

- e) Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na trepidação e/ou trepidações excessivas;
- g) Verificar desgastes em coletores;
- h) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando ao CONTRATANTE a existência de irregularidades, quando houver;

5.2.2.13 Freios:

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio;
- c) Verificar a livre movimentação do freio da máquina de tração;
- d) Verificar sapata, lona, tambor, pino, disco, pressão de mola, entre outros;
- e) Verificar freios de segurança;

5.2.2.14 Quadro de Comando:

- a) Fazer remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- b) Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;
- c) Efetuar teste dos “hardwares” de controle através de “software” de controle.

5.2.2.15 Andares:

- a) Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- b) Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos;
- c) Ajustar qualquer folga excessiva nos rolos excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- d) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.
- e) Verificar os sinalizadores de pavimento, gongos e fontes;
- f) Verificar as placas em braile com indicação de andar, substituindo quando necessário;
- g) Instalar placas de aviso, sempre que necessário, conforme legislação vigente.

5.2.2.16 Cabines:

- a) Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- b) Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene;
- c) Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) Fazer remoção da poeira das grades de ventilação;
- f) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando o excesso;
- g) Fazer remoção da poeira dos ventiladores e exaustores, bem como a lubrificação das buchas;
- h) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- i) Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação. A sapata de segurança e a foto-célula.
- j) Realizar limpeza dos painéis, espelhos e botoeiras com álcool etílico;
- k) Checar sinalização;
- l) Checar nivelamento, aceleração e retardamento;
- m) Verificar rampa, coxins e polias, realizando limpeza e lubrificação.
- n) Os acrílicos dos tetos e o piso das cabines dos elevadores, substituindo quando necessário, inclusive em caso de desgaste pelo tempo;
- o) Verificar as placas em braile com indicação de andar, substituindo quando necessário;
- p) Instalar placas de aviso, sempre que necessário, conforme legislação vigente;
- q) Verificar limites sobre a cabina;
- r) Lubrificar guias da cabina, guias de contrapeso e polia;
- s) Realizar limpeza geral, no teto da cabina;
- t) Verificar sensores de poço e equalização dos cabos de tração sobre a cabina;
- u) Substituir lâmpadas, starters e reatores existentes nos elevadores.

5.2.2.17. Contrapesos:

- a) Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;

b) Ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.

5.2.2.18. Poço/para-choque:

- a) Proceder à limpeza geral;
- b) Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- d) Verificar integridade dos para-choques
- e) Impermeabilizar o poço dos elevadores, quando necessário;
- f) Testar chave de proteção.

5.2.2.19. Cabos de aço:

- a) Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.
- b) Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

5.2.2.20. Polias de compensação e tensoras:

- a) Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

5.2.2.21. Fita Seletora

- a) Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
- b) Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.

5.2.2.22. Portas de pavimentos de paradas e da cabine:

- a) Testar carretilhas, garfos, perfil, trincos, fechos, entre outros;
- b) Verificar barra de portas;
- c) Verificar alinhamento;
- d) Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas;
- e) Verificar borrachas das portas, substituindo quando necessário;
- f) Verificar ilhóses, substituindo-os quando necessário;
- g) Checar desgastes, quebras, cabos, cordões de nylon, cordoalha, ganchos da porta, entre outros, consertando os defeitos, se houver.

5.2.2.23. Casa de Máquinas:

- a) Checar contatores, relés, disjuntores, quadros elétricos, entre outros;

- b) Verificar painéis de comando e seus componentes, placas microprocessadas e transformadores;
- c) Testar limites de atuação superior e inferior;
- d) Inspecionar comandos e relés de segurança;
- e) Inspecionar os exaustores.
- f) Inspecionar contatos e lâminas dos painéis;
- g) Realizar limpeza do piso, equipamentos, aparelho seletor, entre outros;
- h) Testar contatos e realizar limpeza e lubrificação do limitador de velocidade.

5.2.2.24. Caixa de elevador:

- a) Testar botoeira de manobra;
- b) Limpeza geral do teto da cabina e do contrapeso;
- c) Checar equalização dos cabos de tração;
- d) Lubrificar guias da cabine, guias de contrapeso e polias.

5.2.2.25. Operador de porta

- a) Limpeza geral;
- b) Checar movimentação, recolhimento e arraste das rampas;
- c) Verificar alinhamento, faceamento, livre movimentação e folha da porta;
- d) Verificar correia, corrente, cabinho de aço, roldanas, excêntrico, corrediça, entre outros.

5.2.2.26. Demais serviços necessários para o perfeito funcionamento dos elevadores, bem como seus acessórios, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais sem quaisquer ônus para a contratante, na recuperação e/ou substituição dos itens relacionados abaixo:

- a) Máquina de tração, rolamentos, freio, gerador, coletor e escovas;
- b) Limitador de velocidade;
- c) Bobinas;
- d) Relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e elétricos, aparelho seletor, fita seletora, cavaletes, polia de tração, polia de desvio, limites, para choques, guias, fixadores e tensores, armação de contra peso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de porta, trincos, garfos, rampas mecânicas, e eletromagnéticas, operador elétrico, lambda, conjunto moto-bomba hidráulica, pistão hidráulico, correias e correntes.

5.2.2.27. Apresentação de **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, conforme Cronograma (v. ABNT NBR 15.597), o qual deverá ser obedecido pela

CONTRATADA, mas que poderá ser modificado pelo CONTRATANTE mediante comunicação prévia e de acordo com seus critérios e necessidades.

5.2.2.28. O *Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC* deverá ser apresentado em até **cinco dias úteis** após o início da vigência do contrato, ou seja, da emissão da Ordem de Serviço.

5.2.2.29. Salvo as visitas técnicas de emergência, para atendimento de panes ou correção de avarias, as de rotina (mensais e semestrais) deverão ser realizadas obedecendo ao *Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC*, prevista no item 11.1.27.

5.2.3 AÇÕES SEMESTRAIS

Semestralmente verificar, e se necessário, ajustar, corrigir, substituir, reparar e/ou providenciar:

5.2.3.1 Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e de contrapeso;

5.2.3.2 Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração à CC/CA a plena carga, meia carga e vazio;

5.2.3.3 Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;

5.2.3.4 Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

5.2.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.4.1. ATENDIMENTO

5.2.4.1.1. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante chamado telefônico, ao número por ele indicado, dentro das seguintes condições:

5.2.4.1.2. O atendimento do chamado para manutenção corretiva deverá ser prestado em até no máximo **2 (duas)** horas contados da efetivação do chamado técnico.

5.2.4.1.3. **A resolução do defeito não poderá ultrapassar o período de 24:00 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, devendo o elevador estar em perfeito funcionamento após o referido período.**

5.2.4.4. **Se o defeito não for corrigido até o final do prazo acima estipulado, de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado à empresa CONTRATADA desconto diário de 1/22 avos, sobre o valor mensal contratado, independente das penalidades e multas contratuais.**

5.2.4.5. Caso o edifício possua apenas um equipamento (lotes 1, 2 e 3 deste certame) ou caso mais de um elevador de um mesmo edifício se encontre inativo, o prazo acima estipulado será reduzido para no máximo **60 (sessenta) minutos**, contados a partir da comunicação telefônica à CONTRATADA para a solução do problema.

5.2.4.6. O atendimento a equipamento que após a intervenção técnica apresentar o mesmo defeito dentro do prazo de 1 (uma) hora será considerada **não concluído**, ou seja, como **chamada não atendida**.

5.2.4.7. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de 60 (sessenta) minutos.

5.2.4.7.1. Caso a empresa CONTRATADA não tenha um posto avançado próximo ao local da prestação de serviços e/ou condições para efetuar o atendimento dos chamados de emergência dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, ela deverá imediatamente comunicar este fato ao **Diretor ou Supervisor Administrativo da Unidade** onde se encontra o equipamento avariado, que solicitará ao Corpo de Bombeiros os trabalhos necessários para o resgate do(s) usuário(s) preso(s) no interior da cabine do elevador ou providenciar o devido socorro ao(s) indivíduo(s) acidentado(s).

5.2.4.7.2. Se a impossibilidade de atendimento ao chamado de emergência dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos for comunicada imediatamente pela CONTRATADA, esta não sofrerá penalidades por descumprimento do Contrato, **mas, deverá arcar com eventuais prejuízos que a operação de resgate e/ou de socorro causar à Administração ou a terceiros.**

5.2.4.8. Na ocorrência de pessoas presas, após **60 (sessenta)** minutos da primeira chamada, caso não tenha sido iniciada a liberação, o CONTRATANTE reserva-se no direito de acionar o Corpo de Bombeiros, **ficando a empresa CONTRATADA responsável por ressarcir quaisquer prejuízos causados pelos atos necessários para livrar os passageiros.**

5.2.4.9. Quando do início da prestação dos serviços deverá ser emitido em no máximo 10 (dez) dias úteis um laudo de vistoria para cada equipamento, no qual deverá constar descrição detalhada do estado (situação das peças, questões técnicas e de segurança, entre outros dados relevantes) em que o elevador se encontra.

5.2.4.10. Quando do término da vigência do contrato, a empresa CONTRATADA deverá emitir, em no máximo 10 (dez) dias úteis antes de sua conclusão, um laudo semelhante ao do item anterior

5.3 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.3.1 Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento - para o atendimento às chamadas da CONTRATANTE para regularização de anormalidades de funcionamento, procedendo-se à manutenção corretiva, por meio de substituição ou reparos, segundo critérios técnicos – de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças novas, com características e especificações técnicas equivalentes às originais dos equipamentos.

5.3.2 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, com característica e especificações técnicas similares às originais e serem fornecidas pela CONTRATADA.

5.3.3 Quando solicitado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação da relação dos fabricantes que lhe fornecem componentes dos equipamentos envolvidos, respectivos endereços, comprovantes de compras, bem como seus tipos e características.

5.3.4. Em casos excepcionais em que fique caracterizada (devidamente comprovada) que a falha ou queima de algum componente não foi ocasionada pelo corpo técnico da empresa contratada para a manutenção preventiva e corretiva deste objeto, quer por utilização de procedimento impróprio ou de aplicação de material ou peças de forma inadequada ou fora

das características originais dos equipamentos, a aquisição da peça será realizada da seguinte forma:

- a) Ficará a cargo da pessoa e/ou empresa que tenha ocasionado o referido dano.

- b) Ficará a cargo da empresa contratada (quando por interesse público e/ou para a agilização do referido conserto do equipamento, se esta Justiça Federal assim o determinar), sendo a empresa ressarcida por esta Administração no valor integral da aquisição da(s) peça(s) e ou equipamento(s) necessários ao pleno funcionamento do elevador em referência.

- c) Desta forma, os itens “a e b” acima descritos ficam enquadrados como atos de terceiros (vandalismo), caso fortuito e força maior, em que a empresa contratada não será responsável pela cobertura das peças necessárias ao referido conserto do equipamento em referência.

5.4. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

5.4.1. A CONTRATADA deverá manter das 7h30 às 20h00, em seu próprio estabelecimento, serviço de emergência destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas corretivas emergenciais para a normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, devendo ser respeitados os prazos estabelecidos no item anterior 5.2.4, da Manutenção Corretiva.

5.4.2. A CONTRATADA deverá manter das 20h00 às 07h30, em seu próprio estabelecimento, plantão de emergência destinado exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para libertar pessoas retidas em cabinas ou para casos de acidentes.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não será exigida demonstração dos serviços.

7. VISTORIA

7.1. A vistoria do local será facultativa, porém, é de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurar todas as condições, medidas e técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e anexos;

7.2. O Contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão dos serviços.

7.3. Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: NUAR- Dourados - **Diretor Guilherme Felipe Breetz Rodovalho**

Telefone para agendamento da vistoria: tel. (67) 3422-9804
Unidade responsável pela inserção do Termo de Vistoria no processo SEI: DOUR-NUAR

7.4. A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, estipulada no Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ACEITABILIDADE DE PREÇOS / REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. RESUMO POR LOTES (1 a 4)

Item	Lote/ Local
1	Lote 1 - Dourados/MS
2	Lote 2 – JEF Campo Grande/MS
3	Lote 3 - Ponta Porã/MS
4	Lote 4 – Três Lagoas/MS

8.2. Para fins de análise das propostas apresentadas, serão considerados os valores médios praticados no mercado, obtidos em pesquisa realizada no site www.bancodeprecos.com.br, que apresenta valores de contratações realizadas recentemente, conforme Pesquisas de Preços que constam dos autos de Licitação.

8.3. Não serão aceitas propostas finais que imprimam valores globais e unitários superiores aos estimados para esta contratação.

8.4. Deverão estar incluídos no valor do preço proposto todos os custos diretos e indiretos, de obrigações legais e tributárias, de encargos sociais, de impostos, taxas, alvarás, aprovações e autorizações junto aos poderes competentes – tanto das esferas Municipal, como Estadual e Federal –, e de demais itens necessários à regular e legal execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.5. A contratação dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, II, b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

() Não

(X) Sim . RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEGUIR:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. - Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **empresário**.

10.2 - Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado.

10.2.1. Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

10.2.2. Em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

10.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1. REGULARIDADE FISCAL

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
11.1.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:
11.1.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
11.1.2.2 - MUNICIPAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal – Tributos mobiliários.
11.1.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
11.1.4 - Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Qualificação Técnica

11.2.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.2.2 Capacidade Técnico-Profissional: Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços técnicos de natureza e características semelhantes ao objeto licitado.

11.2.2.1 Em relação aos lotes 1 e 4, para a comprovação da aptidão técnico/profissional, o licitante deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos, pertencentes ao quadro permanente da empresa, com atribuição profissional e competência técnica característica do objeto licitado, capacitados em manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

11.2.2.2. Em relação aos lotes 2 e 3, para a comprovação da aptidão técnico/profissional, o licitante deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA OU CAU em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos, pertencentes ao quadro permanente da empresa, com atribuição profissional e competência técnica característica do objeto licitado, capacitados em manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias.

11.2.2.2.1. A comprovação da aptidão técnico/profissional exigida para o item 11.2.2.1 (elevadores dos lotes 1 e 4) supre a que é exigida para o item 11.2.2.2 (plataformas elevatórias dos lotes 2 e 3).

11.2.2.3. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

11.2.2.4. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

11.2.2.5. A comprovação do registro poderá ser efetivada por carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação, devendo constar

o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU).

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será por lote.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (item 2.5 do Anexo V da IN 05/2017)

13.1. É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços contratados;

13.2. O Contratado deverá atender a todas as ordens de procedimentos emitidos pela fiscalização quanto à segurança geral, bem como às instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas;

13.3. O Contratado deverá manter a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, dentro da maior racionalidade possível. Deverá solucionar todos os problemas que porventura surjam ou aqueles necessários à adaptação técnica previamente autorizada pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional à JFMS;

13.4. O Contratado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de erros ou de sua má execução, obrigando-se a saná-los imediatamente, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes;

13.5. O Contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada e todos os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessárias e adequadas à execução e conclusão dos serviços. O Contratado deverá promover, sem ônus ao Contratante, a substituição de qualquer profissional da equipe que esteja a serviço da execução do objeto, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal pelo Contratante, a critério deste;

13.6. O expediente ordinário é de segunda a sexta-feira das 08h00 as 18h00. Para a realização de serviços, vistorias, testes e medições **fora do horário de expediente**, o Contratado deverá fornecer à Fiscalização da JFMS com até 03 (três) dias de antecedência, a relação de funcionários, de horários, e de atividades a serem executadas, para que sejam analisados e providenciada a necessária autorização de acesso aos locais onde elas serão desenvolvidas;

13.6.1. Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos de cada funcionário:

- Ficha de Registro de Empregado;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

13.6.2. Estes funcionários deverão:

- Portar crachá fornecido pela Contratada contendo o nome, RG, profissão, cargo e função;

- Utilizar obrigatoriamente os EPI's,
- Circular apenas nas áreas previamente autorizadas pelo Fiscal da JFMS

Obs.: Não serão permitidos os acessos de trabalhadores que não possuam permissão formal da JFMS ou que não estejam utilizando sapatos de segurança e calça comprida ou, ainda, que estejam sem camisa ou inadequadamente trajados.

13.7. O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste Termo de Referência, o RESPONSÁVEL TÉCNICO de seu quadro permanente, previamente indicado.

13.8. O eventual SUBSTITUTO do RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá, no mínimo, preencher os mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor. Os documentos que comprovem tal condição serão os mesmos exigidos no edital de licitação e neste Termo de Referência e deverão ser entregues pelo Contratado ao Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para análise e aprovação, antes da saída do seu antecessor.

13.9. Não sendo aprovado o SUBSTITUTO indicado, o Contratado deverá indicar novo SUBSTITUTO, seguindo a mesma rotina acima definida.

13.10. Caso o item 13.8 seja atendido, o novo RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos, deverá este recolher a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU, podendo somente a partir daí exercer a sua função contratual.

13.11. O Contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Termo de Referência e deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre ele.

13.12. Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio recolhimento da correspondente ART ou RRT, tampouco sem o efetivo acompanhamento, supervisão, coordenação e direção do RESPONSÁVEL TÉCNICO regularmente aprovado pelo Contratante.

13.13. A empresa contratada deverá absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114/2010, do CNJ.

13.14. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo do CONTRATANTE, quando for o caso:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e demais ANEXOS;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais do Município, do Estado e da União;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias (água, energia, telefonia, etc);
- e) aos regulamentos do Corpo de Bombeiros;
- f) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos (materiais e equipamentos);
- g) as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR's – publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, mormente os de nº 4, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26 e 27;
- h) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

- i) a IN Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 do MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- j) às instruções adicionais emanadas pelo Contratante.
- l) Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e/ou nas obras, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

13.15. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. Da Responsabilidade Técnica

14.1.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, o Contratado deverá recolher a ART ou RRT referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6496/77, recolhida pelo Responsável Técnico pela empresa. A emissão deste(s) documento(s) deverá ser feita pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MS ou CAU/MS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul.

14.1.2. Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá apresentar seus registros vistados pelo CREA/MS (registro do Contratado e registro do Responsável Técnico), conforme artigos 1º e 3º da Resolução 413 do CONFEA. O Contratado deverá entregar formalmente à Seção de Engenharia da Justiça Federal cópias autenticadas dessas anotações.

14.2. Da Entrega da(s) ART(s) ou RRT(s)

14.2.1. O Contratado deverá entregar formalmente ao Contratante, **até três dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato**, cópia autenticada do comprovante de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao objeto contratado, recolhida em nome do(s) Responsável (eis) Técnico(s) do Contratado, observado o prazo mencionado no item 14.1.1.

14.2.2. O descumprimento desse recolhimento e dessa entrega impossibilitará a emissão da ordem para início dos serviços. Nesse caso, sem prejuízo de outras penalidades por inadimplência, a contagem do início do prazo de execução dos serviços dar-se-á, automaticamente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data da emissão da ordem de serviços.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Será admitida a prorrogação contratual? (X) Sim () Não

Há possibilidade de que a duração contratual seja superior à vigência do respectivo crédito orçamentário? (X) Sim () Não

Em caso afirmativo, Justifique: Caso haja fatos supervenientes no mercado que impossibilitem a execução do objeto no prazo de execução do contrato, poderá ter uma duração posterior a um ano, a critério da Administração.

17. PRAZOS

Qual é o prazo para entrega do objeto? Prejudicado

Qual é o prazo para a execução dos serviços? Especificar as etapas, se o caso: 12 meses, prorrogáveis, na forma da lei

Qual é o prazo para início da execução dos serviços? A partir da emissão da Ordem de Serviço

Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? Prejudicado

18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1. LOTE 1 - FÓRUM FEDERAL DE DOURADOS

End.: Rua Ponta Porã, 1875 – Jardim América – Dourados - MS

Fone: (67) 3422-9804 / Fax: (67) 3222-9030 - CEP: 79.824-130

Contato / Responsável Administrativo: Guilherme Felipe Breetz Rodovalho

E-mail: guirodov@trf3.jus.br

2. LOTE 2 - FÓRUM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

End.: Rua 14 de Julho, 356 Vila Glória – Campo Grande – MS

Fone: (67) 3382-2564 / Fax: (67) 3382-2561 – CEP: 79.004-390

Contato / Responsável Administrativo: Rosane Ricartes Guimarães

E-mail: rricarte@trf3.jus.br

3. LOTE 3 - FÓRUM FEDERAL DE PONTA PORÃ

End.: Rua Baltazar Saldanha, 1917 Jardim Ipanema – Ponta Porã – MS

Fone: (67) 3431-1336 / Fax: (67) 3431-0811 – CEP: 79.904-204

Contato / Responsável Administrativo: Luiz Fernando Amorim de Azevedo

E-mail: lfazeved@trf3.jus.br

4. LOTE 4 - FÓRUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS-MS

End.: Avenida Antônio Trajano dos Santos, 852, Centro, Praça Getúlio Vargas, Três Lagoas-MS, CEP 79601-002.

Fone: (67) 3521-0645/3521-9777

Contato / Responsável Administrativo: Cristina Aparecida Bruciano Grant

E-mail: cgrant@trf3.jus.br

19. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Obrigações do contratante:

19.1.1. A Contratante emitirá Ordem de Serviço em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, onde será apresentada a data efetiva do início dos trabalhos.

19.1.2. A Fiscalização dos serviços pela JFMS tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a Contratada das responsabilidades sobre os serviços contratados.

19.1.3. É assegurado à Contratante o direito de paralisar os serviços que estejam atrapalhando as atividades judiciais da JFMS, sempre que for constatado desvio de conduta, ou comportamento, de funcionário da Contratada que perturbar ou constranger funcionários e usuários da JFMS.

19.1.4. O CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos.

19.1.5. O CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente (por meio ofício e/ou correio eletrônico) à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

19.1.6. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

19.2. Obrigações do contratado:

19.2.3. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA consistirão na conservação, manutenção preventiva e, sendo necessário, corretiva e prestação de atendimentos emergenciais, com fornecimento de peças dos equipamentos.

19.2.5. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, segundo as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as estabelecidas pelos fabricantes dos elevadores, responsabilizando-se por quaisquer danos ocasionados aos equipamentos em decorrência da falta de manutenção adequada.

19.2.6. Em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar aos cuidados do Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo, GESTOR do

contrato, o *PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle*, de cada lote de equipamento, separadamente, considerando todas as ações solicitadas neste Termo de Referência, bem como outras que julgar necessárias, independente de transcrições.

19.2.7. A empresa CONTRATADA deverá providenciar toda sinalização exigida por normas e leis de âmbito municipal, estadual e federal, inclusive sinalização em braile para portadores de deficiência visual.

19.2.8. Quando necessário a empresa CONTRATADA deverá providenciar a instalação de escadas e guarda corpos para utilização de seus técnicos nos elevadores e nos poços, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.2.9. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o **Relatório de Inspeção Anual** do elevador, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.2.10. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a retirada de objetos caídos dentro dos poços dos elevadores, bem como realizar acompanhamento de serviços de pintura, quando necessário.

19.2.11. Sempre que solicitado, a empresa CONTRATADA deverá emitir relatórios e/ou laudos técnicos, assinado por engenheiro responsável pela área técnica específica da CONTRATADA, discriminando: dados da edificação e equipamento, ocorrência, apontamento da análise e diagnóstico de anomalias, recomendações, procedimentos adotados e conclusões.

19.2.12. Será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas, aparelhos, equipamentos de segurança, uniformes e demais insumos necessários à execução do objeto deste contrato.

19.2.13. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados na execução do objeto deste Contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários.

19.2.14. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por quaisquer danos às suas instalações, móveis, utensílios, equipamentos ou documentos processuais e administrativos, pela má execução dos serviços ou utilização inadequada dos materiais empregados, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente ao bem danificado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou optar pela reparação dos danos ou pela reposição dos bens por conta da CONTRATADA.

19.2.14.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% do valor estimado do contrato, nos termos do art. 56 da Lei de Licitações.

19.2.15. Será responsabilidade da CONTRATADA a identificação formal de seus funcionários, por meio de relação a ser apresentada de seus nomes e respectivos documentos e da nomeação de Preposto regularmente vinculado à empresa para tratar dos assuntos pertinentes aos termos do Contrato.

19.2.16. As visitas técnicas para vistoria dos equipamentos serão previamente agendadas, conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle, PMOC, previsto no item 19.2.6.

19.2.17. Desde a chegada às Unidades Administrativas onde os equipamentos estão instalados, o(s) técnico(s) designados pela CONTRATADA deverão se apresentar e se identificar aos respectivos servidores designados como fiscais do Contrato pelo CONTRATANTE – ou, subsidiariamente, aos Supervisores de Apoio Administrativo do JEF

de Campo Grande, dos Fóruns Federais de Ponta Porã e de Três Lagoas e ao Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Dourados –, ocasião em que deverá ser assinado o respectivo Livro de Registro de Visitas e Acessos, mantido pela Administração, onde constarão *horários de entrada, descrição dos serviços a serem executados e as peças* que porventura tenham sido trocadas e/ou solicitadas para substituição, bem como o *horário de saída*.

19.2.18. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2.19. Os técnicos de manutenção de elevadores da CONTRATADA deverão ser altamente capacitados e atualizados por constantes treinamentos na tecnologia adequada para os equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência.

19.2.20. Sempre que solicitada, a empresa deverá fornecer cópia da ficha de registro de seus funcionários e da carteira de trabalho.

20. SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

2 Apresentar documentação falsa;

3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6.Cometer fraude fiscal;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1 Advertência;

2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

20.4.1 Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

1. descontado do valor da garantia prestada, quando houver;

2. retido dos pagamentos devidos pela Administração;

c) pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou cobrado judicialmente.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Termo do Contrato.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

21.1. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.
21.1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1

(um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

21.1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

21.1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

21.1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

21.2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste contrato e o assunto específico da correspondência.

21.2.1. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Regional de Dourados, situado na Rua Ponta Porã, nº 1875, Jd. América, Dourados, MS, CEP 79824-130, telefone (67) 3422-9804 e e-mail dourad-nuar@trf3.jus.br

21.2.2. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à Av./Rua/etc. xx, Bairro xx, na cidade de xx/xx, CEP.: xx, telefone xx, e-mail xx.

21.3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato: Seção de Arquitetura e Engenharia (SUAG)

22.2. Gestor do contrato: NUAR- Núcleo de Apoio Regional de Dourados

22.3. Fiscal do contrato: A fiscalização será realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 42 da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

22.4. A fiscalização do contrato ocorrerá durante a execução dos serviços.

22.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá à CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

22.6. Não obstante à CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso:

22.7. Ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Prazo e condições para recebimento provisório do objeto: mensalmente, o objeto será recebido – provisoriamente –, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas neste termo de referência.

23.2. Prazo e condições para recebimento definitivo do objeto: o objeto será recebido definitivamente, para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes na nota fiscal/fatura, em confronto com o descrito neste termo de referência e na proposta comercial da contratada, com formalização mediante termo circunstanciado dos serviços prestados pelo gestor do contrato.

23.3. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato.

23.4. O recebimento Definitivo será feito pelo Gestor do contrato.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Fonte de Recursos

· Fonte: Fonte 100 - TESOURO NACIONAL

24.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro

· Exercício: 2018.

· Percentual: 8,33%

· Exercício: 2019.

· Percentual: 91,67%

25. FORMA DE FATURAMENTO

25.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á através de termo de contrato, com a emissão das notas de empenho correspondentes ao orçamento de cada exercício.

25.2. O faturamento será mensal.

26. FORMA DE PAGAMENTO

26.1 Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados no item 1 - das condições de faturamento.

26.1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

26.1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

26.2. Os prazos estabelecidos no subitem 28.1.1 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pela Contratada, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

27. REAJUSTE DE PREÇOS

27.1. Será admitido reajuste de preços?

() Não

(X) Sim, Os preços apresentados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA-E, ou seja, IPCA-E ou IGP-DI, o que for menor, ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores, contados da data limite para apresentação da proposta comercial ou do orçamento a que a proposta se referir.

() Sim, mediante repactuação.

28. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Não aplicável.

29. EQUIPE DE APOIO

I – Integrante Técnico: Sérgio Azevedo Capillé - R.F. nº 6319;

II – Integrante Administrativo: Antônio Carlos Gonçalves - R.F. nº 1035; e

III – Integrante Requisitante: Guilherme Felipe Breetz Rodovalho - R.F. nº 7395.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO N.º xxxxxxxx-JF/MS. PROCESSO: xxxxxxxx

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço manutenção dos elevadores da Subseção xxxxxxxxxxxx, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, a critério da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx.

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa xxxxxx, estabelecida à xxxxx, Bairro xxxxxx, na cidade de xxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxx, AUTORIZADA a iniciar os serviços de que trata o Contrato nº xxxxx, assinado em xx/xx/xxxx, respeitada as condições, especificações e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx, constante do Processo Administrativo nº xxxxxxxx-SEI, a partir desta data.

<p align="center">ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)</p>

01 – NOME DA EMPRESA:

02– NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

05 – FONE: () FAX: () E-MAIL:

06 – NOME PARA CONTATO:

07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

08 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

09 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência.

10 – CONTA CORRENTE Nº

11 – NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:

12 – NOME DA AGÊNCIA: Nº DA AGÊNCIA:

13 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos, para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, / /2018. Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

Lote	Local	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
1	Dourados/MS (1 elevador)		
2	JEF Campo Grande/MS (1 plataforma)		
3	Ponta Porã/MS (1 plataforma)		
4	Três Lagoas/MS (2 elevadores)		

OBS: Os lances devem ser ofertados sobre o preço mensal, conforme item 7.3 do edital.

Local e data

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2 - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO.

1.2.1. Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.2. Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2 - MUNICIPAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal – Tributos mobiliários.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

2.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.2. Capacidade Técnico-Profissional: Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços técnicos de natureza e características semelhantes ao objeto licitado.

3.2.1. Em relação aos lotes 1 e 4, para a comprovação da aptidão técnico/profissional, o licitante deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos, pertencentes ao quadro permanente da empresa, com atribuição profissional e competência técnica característica do objeto licitado, capacitados em manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

3.2.2. Em relação aos lotes 2 e 3, para a comprovação da aptidão técnico/profissional, o licitante deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA OU CAU em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos, pertencentes ao quadro permanente da empresa, com atribuição profissional e competência técnica característica do objeto licitado, capacitados em manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias.

3.2.2.1. A comprovação da aptidão técnico/profissional exigida para o item 3.2.1 (elevadores dos lotes 1 e 4) supre a que é exigida para o item 3.2.2 (plataformas elevatórias dos lotes 2 e 3).

3.2.3. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

3.2.4. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

3.2.5. A comprovação do registro poderá ser efetivada por carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação, devendo constar o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU).

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2.1. Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo do anexo IV).

=====

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**MODELO:
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº xx/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO
CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE
ELEVADORES E
PLATAFORMAS
ELEVATÓRIAS, QUE
ENTRE SI FIRMAM
A JUSTIÇA FEDERAL
DE PRIMEIRO GRAU
EM MATO GROSSO
DO SUL E A
EMPRESA XX.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **xx**, adiante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av.\Rua\etc. xx, Bairro xx, na cidade xx/xx, CEP.: xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xx, xx, portador(a) do CPF n.º xx e do RG n.º xx xx/xx, têm entre si acertada a celebração do presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico 14/2018-PE (xx) e Processo Administrativo nº [0001764-61.2014.4.03.8002](#), sujeitos os contratantes às disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviço de manutenção preventiva e, quando necessário, a manutenção corretiva e emergencial, com fornecimento de peças novas, em um elevador Otis (420 kg), duas plataformas elevatórias Rigna (250 kg) e dois elevadores Atlas-Schindler (675 kg), com fornecimento de mão de obra técnica, mediante as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo I do edital, bem como da Proposta Comercial da CONTRATADA (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, II, b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO INÍCIO

1. Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA deverá observar as condições dispostas no Termo de Referência.
2. O início dos serviços contratados será fixado por meio de expedição de ordem de serviço pela unidade gestora da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados nos prédios da CONTRATANTE, nos seguintes locais:

Lote	Localidade	Endereço	Município	CEP
1	Fórum Federal de Dourados	Rua Ponta Porã, 1875 – Jardim América	Dourados/MS	79824-130
2	Fórum Juizado Especial de Campo Grande	Rua 14 de Julho, 356 Vila Glória	Campo Grande/MS	79004-390
3	Fórum Federal de Ponta Porã	Rua Baltazar Saldanha, 1917 Jardim Ipanema	Ponta Porã/MS	79904-204
4	Fórum Federal de Três Lagoas	Avenida Antônio Trajano dos Santos, 852, Centro, Praça Getúlio Vargas	Três Lagoas/MS	79601-002

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xx, perfazendo o valor total do contrato de R\$ xx, sendo:

Lote	Localidade	Equipamento	Valor mensal (R\$)
1	Fórum Federal de Dourados	Elevador Otis (420 kg)	
2	Fórum Juizado Especial de Campo Grande	Plataforma Vertical Rigna/Verona (250 kg)	
3	Fórum Federal de Ponta Porã	Plataforma Vertical Rigna/Verona (250 kg)	
4	Fórum Federal de Três Lagoas	Elevador Atlas Schindler (675 kg)	
Total mensal (Lotes 1+2+3+4)			

2. Os valores estimados da despesa, para cada exercício, são:

2.1. 201x: R\$ xx (xx); e

2.2. 201x: R\$ xx (xx);

3. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc.), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços apresentados poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo o que for menor entre a variação do IPCA-E e IGP-DI ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores, contados da data limite para apresentação da proposta comercial ou do orçamento a que a proposta se referir.

2. Os reajustes e revisões a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), acompanhado do detalhamento dos serviços executados, deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93. Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os

comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 1-das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A validade da garantia qualquer que seja a modalidade escolhida deverá abranger à vigência contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho nº xxx, Fonte de Recursos 0100000000, Elemento de Despesa xxx – xxx, conforme Nota de Empenho nº. xxx, emitida em xxx, no valor de R\$ xxx (xxx), e Elemento de Despesa xxx – xxx, conforme Nota de Empenho nº. xxx, emitida em xxx, no valor de R\$ xxx (xxx), que poderá ser alterada por anulação ou reforço, conforme o caso, em função do nível de execução das despesas.

2. Os valores correspondentes aos exercícios posteriores serão empenhados oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido da seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2. Definitivamente, pelo gestor, para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, formalizada mediante termo circunstanciado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. Além das obrigações e condições previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, ainda:

1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula Nona (Das Condições do Pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

1. A gerencia do Contrato será exercida pelo Diretor do NUAR- Núcleo de Apoio Regional de Dourados, da CONTRATANTE, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, o art. 6º, do Decreto nº 2.271/97, e art. 41, da IN nº 05/2017.

1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o dever de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:
- 5.1. descontado do valor da garantia prestada, quando houver;
 - 5.2. retido dos pagamentos devidos pela Administração; e
 - 5.3. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo III, Seção V, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução n.º 007, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº [0003641-94.2018.4.03.8002](#);
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018 (xx);
- c) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx/xx/201x;
- d) Código de Conduta da Justiça Federal – Resolução nº 147/2011 – CJF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Regional – NUAR, da Seção Judiciária de Dourados/MS, situado na Rua Ponta Porá, 1.875 e 1.875A – Jardim América, CEP: 79825-130 - telefone: (67) 3422-9804 e e-mail dourad-nuar@trf3.jus.br.
3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas Av/Rua/etc. xx, CEP xx, telefone (xx) xx e e-mail xx.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
CÓDIGO DE CONDUTA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E
SEGUNDO GRAUS – RESOLUÇÃO Nº 147/2011 – CJF**

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

http://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view